Parlamento Europeu

2019-2024



Documento de sessão

A9-0175/2021

27.5.2021

RECOMENDAÇÃO

referente à proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo sob a forma de troca de cartas entre a União Europeia e a República Argentina no respeitante à alteração das concessões previstas em relação a todos os contingentes pautais da lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia (COM(2021)0107 – C9-0170/2021 – 2021/0054(NLE))

Comissão do Comércio Internacional

Relator: Jordi Cañas

RR\1232692PT.docx PE689.768v03-00

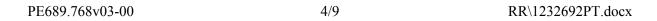
Legenda dos símbolos utilizados

- * Processo de consulta
- *** Processo de aprovação
- ***I Processo legislativo ordinário (primeira leitura)
- ***II Processo legislativo ordinário (segunda leitura)
- ***III Processo legislativo ordinário (terceira leitura)

 $(\mbox{O}\mbox{ processo}\mbox{ indicado}\mbox{ tem}\mbox{ por fundamento}\mbox{ a}\mbox{ base}\mbox{ jurídica}\mbox{ proposta}\mbox{ no}\mbox{ projeto}\mbox{ de ato.})$

ÍNDICE

	Página
PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU	5
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	6
ANEXO 1 – CARTA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO AGRI	7
PROCESSO DA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO	88
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MA' DE FUNDO	



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA DO PARLAMENTO EUROPEU

referente à proposta de decisão do Conselho relativa à assinatura, em nome da União Europeia, do Acordo sob a forma de troca de cartas entre a União Europeia e a República Argentina no respeitante à alteração das concessões previstas em relação a todos os contingentes pautais da lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia (COM(2021)0107 – C9-0170/2021 – 2021/0054(NLE))

(Aprovação)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta de decisão do Conselho (COM(2021)0107),
- Tendo em conta o projeto de acordo sob forma de troca de cartas entre a União Europeia e a República Argentina, ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994, sobre a alteração das concessões relativas a todos os contingentes pautais incluídos na lista CLXXV-UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia (06838/2021),
- Tendo em conta o pedido de aprovação que o Conselho apresentou, nos termos do artigo 207.°, n.º 4, e do artigo 218.°, n.º 6, segundo parágrafo, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (C9-0170/2021),
- Tendo em conta o artigo 105.º, n.ºs 1 e 4, e o artigo 114.º, n.º 7, do Regimento,
- Tendo em conta a recomendação da Comissão do Comércio Internacional (A9-0175/2021),
- 1. Aprova a celebração do acordo;
- Encarrega o seu Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e da República Argentina.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tendo em conta a saída do Reino Unido da União Europeia, em outubro de 2018, a União Europeia (UE) lançou formalmente o processo de negociações (ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994) com vários membros da Organização Mundial do Comércio (OMC), incluindo a República Argentina. O princípio subjacente às negociações é uma «abordagem conjunta» desenvolvida entre a UE e o Reino Unido em 2017 sobre a forma de «repartir» os compromissos quantitativos contidos na lista da OMC relativa à UE-28 para os 143 contingentes pautais da UE relativos aos produtos agrícolas, haliêuticos e industriais. Esta abordagem baseia-se na plena manutenção do volume atual de cada contingente pautal no futuro, na sequência da saída do Reino Unido da UE, embora repartido entre dois territórios aduaneiros distintos: a UE-27 e o Reino Unido.

O princípio da metodologia aplicada baseia-se nos fluxos comerciais para a UE-27 e para o Reino Unido durante um período de referência representativo (de 3 anos entre 2013 e 2015) no que se refere a todos os contingentes pautais da OMC.

A metodologia acordada para a repartição é descrita em pormenor no Regulamento (UE) 2019/216 do Parlamento Europeu e do Conselho. Em particular, o artigo 2.º, alínea b), deste Regulamento habilita a Comissão a alterar a repartição dos contingentes pautais, tendo em conta as informações pertinentes que possa receber, quer no contexto de negociações ao abrigo do artigo XXVIII do GATT de 1994, quer de outras fontes com interesse num contingente pautal específico.

Em 15 de junho de 2018, o Conselho autorizou a Comissão a encetar negociações com os membros relevantes da OMC, incluindo a República Argentina, ao abrigo do artigo XXVIII do GATT, com vista à repartição das concessões da União no âmbito da OMC em matéria de contingentes pautais.

A República Argentina detém direitos de negociação para 26 contingentes pautais e direitos de consulta para 4 contingentes pautais.

As negociações com a República Argentina resultaram num Acordo rubricado em 5 de fevereiro de 2021 em Genebra («o Acordo»). Os regulamentos pertinentes — o Regulamento (UE) 2019/216 do Parlamento Europeu e do Conselho e os Regulamentos de Execução (UE) 2020/761 e (UE) 2020/1988 da Comissão — serão alterados de modo a refletir os contingentes pautais específicos alterados. Por conseguinte, a Comissão Europeia propõe ao Conselho que autorize a celebração do Acordo.

Nos termos do artigo 218.º, n.º 6, do TFUE, é necessária a aprovação do Parlamento Europeu para que o Conselho adote a decisão relativa à celebração do Acordo.

Tendo em conta o que precede, o relator recomenda que o Parlamento aprove a celebração do Acordo, sem prejuízo do seu direito democrático de controlo contínuo.

ANEXO 1 – CARTA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO AGRI



COMISSÃO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL O Presidente

Deputado Bernd Lange Presidente da Comissão do Comércio Internacional ASP 12G301

Ref.: IPOL-COM-AGRI D(2021)5818

Senhor Presidente,

Remeto para as propostas de decisões do Conselho relativas à celebração de acordos entre a UE e, respetivamente, o Paquistão (COM(2021)0081), a Indonésia (COM(2021)0084) e a Argentina (COM(2021)0107) no que respeita à repartição dos contingentes pautais na sequência da saída do Reino Unido da União Europeia.

Os coordenadores da comissão AGRI analisaram o assunto na sua reunião de 23 de março. Eles assinalaram que os acordos propostos não alterariam significativamente os compromissos quantitativos e de repartição estabelecidos pelo Regulamento (UE) 2019/216 no que respeita aos produtos agrícolas e agroalimentares.

Consequentemente, os coordenadores aprovam a celebração pela UE dos acordos acima referidos com, respetivamente, o Paquistão, a Indonésia e a Argentina e solicitaram-me que transmita o seu parecer a V. Ex.ª nos termos do artigo 56.º.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos da nossa elevada consideração.

Norbert Lins

Norbert Ins

Cópia: Deputado Martin Hlaváček, relator permanente sobre assuntos relacionados com o Brexit

PROCESSO DA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

Título	Acordo sob forma de troca de cartas entre a União e a República Argentina sobre a alteração das concessões relativas a todos os contingentes pautais incluídos na lista CLXXV da UE, em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia
Referências	06837/2021 - C9-0170/2021 - 2021/0054(NLE)
Data de consulta / pedido de aprovação	10.5.2021
Comissão competente quanto ao fundo Data de comunicação em sessão	INTA 17.5.2021
Comissões encarregadas de emitir parecer Data de comunicação em sessão	AGRI 17.5.2021
Comissões que não emitiram parecer Data da decisão	AGRI 14.4.2021
Relatores Data de designação	Jordi Cañas 11.2.2021
Exame em comissão	15.4.2021
Data de aprovação	25.5.2021
Resultado da votação final	+: 36 -: 1 0: 4
Deputados presentes no momento da votação final	Barry Andrews, Anna-Michelle Asimakopoulou, Tiziana Beghin, Geert Bourgeois, Jordi Cañas, Daniel Caspary, Miroslav Číž, Arnaud Danjean, Paolo De Castro, Emmanouil Fragkos, Raphaël Glucksmann, Markéta Gregorová, Roman Haider, Christophe Hansen, Heidi Hautala, Danuta Maria Hübner, Herve Juvin, Karin Karlsbro, Maximilian Krah, Danilo Oscar Lancini, Bernd Lange, Margarida Marques, Gabriel Mato, Sara Matthieu, Emmanuel Maurel, Carles Puigdemont i Casamajó, Samira Rafaela, Inma Rodríguez-Piñero, Massimiliano Salini, Helmut Scholz, Sven Simon, Dominik Tarczyński, Mihai Tudose, Kathleen Van Brempt, Marie-Pierre Vedrenne, Jörgen Warborn, Iuliu Winkler, Juan Ignacio Zoido Álvarez
Suplentes presentes no momento da votação final	Sergio Berlato, Jean-Lin Lacapelle, Morten Løkkegaard
Data de entrega	27.5.2021

PE689.768v03-00 8/9 RR\1232692PT.docx

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

36	+
ECR	Sergio Berlato, Geert Bourgeois, Emmanouil Fragkos, Dominik Tarczyński
ID	Roman Haider, Maximilian Krah
NI	Tiziana Beghin, Carles Puigdemont i Casamajó
PPE	Anna-Michelle Asimakopoulou, Daniel Caspary, Arnaud Danjean, Christophe Hansen, Danuta Maria Hübner, Gabriel Mato, Massimiliano Salini, Sven Simon, Jörgen Warborn, Iuliu Winkler, Juan Ignacio Zoido Álvarez
Renew	Barry Andrews, Jordi Cañas, Karin Karlsbro, Morten Løkkegaard, Samira Rafaela, Marie-Pierre Vedrenne
S&D	Miroslav Číž, Paolo De Castro, Raphaël Glucksmann, Bernd Lange, Margarida Marques, Inma Rodríguez-Piñero, Mihai Tudose, Kathleen Van Brempt
Verts/ALE	Markéta Gregorová, Heidi Hautala, Sara Matthieu

1	-
ID	Danilo Oscar Lancini

4	0
ID	Herve Juvin, Jean-Lin Lacapelle
The Left	Emmanuel Maurel, Helmut Scholz

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor- : votos contra0 : abstenções